



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230306PP00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

RUA PEDRO MUNIZ DE BRITO, 142 - CENTRO - SANTA HELENA - PB.

CEP: 58925-000 - E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM - Tel.: (83) 35421055.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.245.287/0001-36, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 20 de Março de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037, de 01 de Novembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 20 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 13:00 as 17:00 horas. E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Eleine Soares Brasileiro, SN - Centro – Santa Helena - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037, de 01 de Novembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Santa Helena:

20 500 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jonielson Dantas de Figueiredo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Cópia autêntica do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações caso hajam (inscrição e alterações). No caso de empresa individual, Registro Comercial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante (inscrição e alterações).

9.2.11.Cópia autêntica dos Documentos Pessoais do(s) Responsável(is) pela empresa (RG e CPF).

9.2.12.As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, optantes do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido (Simples Nacional) previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensados de apresentação do Balanço, desde que comprove através de certidão simplificada emitida pela junta comercial ou declaração emitida pelo contador em papel timbrado da licitante.

9.2.13.Comprovação de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal

9.2.14.Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante, observadas as condições de validade definidas pelo município sede.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 13:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Elaine Soares Brasileiro, SN - Centro - Santa Helena - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.


20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

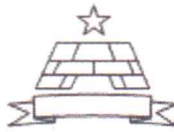
20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Santa Helena - PB, 06 de Março de 2023.



JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ábaixador de língua (pct. C/ 100)	CX	20	7,00	140,00
2	Ácido acetico 2% 1000ml	UND	15	16,36	245,40
3	Água destilada 1000 ml	UND	100	9,80	980,00
4	Água destilada 5 litro	UND	100	9,80	980,00
5	Água dionizada 1000 ml	UND	12	9,75	117,00
6	Água oxigenada 10 vol. 1000 ml	UND	50	150,00	7.500,00
7	Água p/ inj. Cx/ 200x10ml	UND	50	13,72	686,00
8	Agulha 13x 4,5 cx/100	CX	10	13,72	137,20
9	Agulha 25 x 7 cx/100	CX	10	13,72	137,20
10	Agulha 25x 6 cx/100	CX	10	13,72	137,20
11	Agulha 25x8 cx/100	CX	10	13,72	137,20
12	Agulha 30x7 cx/100	CX	20	13,72	274,40
13	Agulha 30x8 cx/100	CX	10	13,72	137,20
14	Agulha 40x12 cx/100	CX	20	13,72	274,40
15	Agulha p/ sutura n° 11	CX/50	5	23,75	118,75
16	Agulha p/ sutura n° 15	CX/50	10	23,75	237,50
17	Agulha sutura n° 14 c/12	CX	5	23,75	118,75
18	Álcool 70 % 1 lt	UND	500	9,08	4.540,00
19	Álcool 96 1 Lt.	UND	50	14,32	716,00
20	Álcool gel 70 % 1 lt	UND	300	19,25	5.775,00
21	Álcool iodado 1 lt	UND	10	23,94	239,40
22	Algodão hidrófilo 500 mg	UND	100	19,67	1.967,00
23	Almotolias 250 ml	UND	20	4,83	96,60
24	Almotolias 500 ml	UND	20	6,06	121,20
25	Aparelho de pressão completo	UND	50	103,67	5.183,50
26	Atadura de Crepom 12 cm x 1,8m 13 Fios Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Prevenção de contusões em atividades esportivas. As ataduras de crepom Neve são, confeccionadas em tecido de alta qualidade, com elasticidade no sentido longitudinal. Características do produto: - Sem desfilamento lateral; Atadura com 1,80m em repouso e alcance de 4,50m esticada; - Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos. Observação: Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106 INMETRO	UND	400	0,95	380,00
27	Ataduras Crepom 15 Cm; 13 FIOS, de ALTA COMPRESSÃO, Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Prevenção de contusões em atividades esportivas. Composição em tecido misto; Apresentação: Rolo individual em pacotes de 12 unidades Observação: Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106 INMETRO. Validade Mínima de 5 anos	CX	400	1,15	460,00
28	Ataduras Crepom 20 cm; 13 FIOS, de ALTA COMPRESSÃO, Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Prevenção de contusões em atividades esportivas. Composição em tecido misto; Apresentação: Rolo individual em pacotes de 12 unidades Observação: Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106 INMETRO. Validade Mínima de 5 anos	PCT	300	1,35	405,00
29	Bolsa coletora de urina sistema Aberto não estéril 2000 mL pct. c/100	PCT	30	101,50	3.045,00
30	Bolsa coletora de urina sistema fechada cap. 2000 mL	UND	200	6,47	1.294,00
31	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILESTOMIA DRENAVEL 64 mm compostos de uma bolsa coletora e uma placa adesiva protetora de pele e placa adesiva fixa Caixa composta com 10 bolsas com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 19mm à 64mm;	UND	20	20,13	402,60

	Cada caixa contém 1 clipe de fechamento; Acompanhada manual de instrução na embalagem.				
32	Bolsa de Urostomia com válvula anti-refluxo e placa recortável para estomas com diâmetro de 19 mm a 45 mm. Drenável com placa de aderência, média 1 a 3 dias com protetor cutâneo Durahesive que proporciona maior convexidade ao redor do estoma, composição do item: bolsa + presilhas plásticas laterais que permitem a adaptação do cinto. O suporte adesivo que circunda o protetor cutâneo eliminando a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos. Embalagem contendo 10 unidades.	CX	5	288,75	1.443,75
33	Caixa coletora perfuro cortante (descartex) especificações:- Composto de papel resistente e saco plástico resistente.- Capacidade total: 13 L.- Fabricado em papelão ondulado.- Trava de segurança em todos os tamanhos.- Disponível apenas na cor amarela.- Descartável e de uso único.- Produzido de acordo com o NBR 13853.- Possui alça dupla para transporte.- Medidas: 305 x 250 x 295 X 7,13 (Frente X Profundidade X Altura X Diâmetro Bucal). O Kit deve ser constituído de:- Sacola plástica amarela.- Fundo rígido.- Cinta lateral.- Bandeja interna.Embalagem contendo 20 unidades.	UND	5	198,80	994,00
34	Caixa coletora perfuro cortante (descartex) especificações:- Composto de papel resistente e saco plástico resistente.- Capacidade total: 7 L.- Fabricado em papelão ondulado.- Trava de segurança em todos os tamanhos.- Disponível apenas na cor amarela.- Descartável e de uso único.- Produzido de acordo com o NBR 13853.- Possui alça dupla para transporte.O Kit deve ser constituído de:- Sacola plástica amarela.- Fundo rígido.- Cinta lateral.- Bandeja interna.Embalagem contendo 20 unidades.	UND	50	148,05	7.402,50
35	Caixa coletora-perfuro cortante (descartex) especificações:- Composto de papel resistente e saco plástico resistente.- Capacidade total: 20L.- Fabricado em papelão ondulado.- Trava de segurança em todos os tamanhos.- Disponível apenas na cor amarela.- Descartável e de uso único.- Produzido de acordo com o NBR 13853.- Possui alça dupla para transporte.- Medidas: 305 x 250 x 295 X 7,13 (Frente X Profundidade X Altura X Diâmetro Bucal). O Kit deve ser constituído de:- Sacola plástica amarela.- Fundo rígido, - Cinta lateral.- Bandeja interna.Embalagem contendo 20 unidades.	UND	100	263,90	26.390,00
36	Caixa porta lâmina fabricação em ABS; capacidade 100 ou 50 lâminas 26.mm X 76 9; Larg.: 1.00cm x 1.00 de Altura x 1.00 cm de comp ; Tampa com espaço para identificação de amostras	UND	20	31,40	628,00
37	Campo Fenestrado 10 cm 50 x50 , confeccionado em não tecido 100% com (Eficiência de Filtração Bacteriana), embalado em envelope grau cirúrgico individualmente e esterilizado por óxido de etileno. Atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalergênico e com baixo desprendimento de partículas. INDICAÇÃO DE USO: Indicado para procedimentos cirúrgicos de qualquer natureza.	UND	100	11,00	1.100,00
38	Cateter nasal p/ oxig. 04,	UND	100	1,66	166,00
39	Cateter nasal p/ oxig. 06	UND	50	1,75	87,50
40	Cateter nasal p/ oxig. 08	CX	50	1,84	92,00
41	Cateter nasal p/ oxig. 10	CX	50	1,87	93,50
42	Cateter nasal p/ oxig. 12	UND	50	1,93	96,50
43	Cateter para infusão intravenosa N° 14	UND	100	1,30	130,00
44	Cateter para infusão intravenosa N° 16	UND	200	1,30	260,00
45	Cateter para infusão intravenosa N° 18	UND	200	1,30	260,00
46	Cateter para infusão intravenosa N° 20	UND	50	1,30	65,00
47	Cateter para infusão intravenosa N° 22 cx c/ 100 unidades	UND	50	1,30	65,00
48	Cateter para infusão intravenosa N° 24	UND	50	1,30	65,00
49	Cateter tipo óculos	UND	200	1,30	260,00
50	Catgut cromado agulhado (todos)	UND	5	1,30	6,50
51	Catgut simples agulhado (todos)	UND	5	1,30	6,50
52	Clorexidina 2% desgermante 1000ml	UND	50	29,44	1.472,00
53	Clorexidina alcóolica 1000 ml cx c/12	UND	15	19,18	287,70
54	Colar cerv. de espuma g	UND	2	87,50	175,00
55	Colar cerv. de espuma m	UND	5	78,75	393,75
56	Colar cerv. de espuma p	UND	5	70,00	350,00
57	Colar cervical regulável (tipo resgate samu)	UND	5	140,00	700,00
58	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm 13 fios c/ 500 un não estéril	CX	10	27,35	273,50
59	Compressa de gaze algodoad 15x30 cm (gaze 13 fio, costurada estéril) pct com lund.	PCT	1000	3,24	3.240,00
60	Detergente enzimático 1 lt	UND	10	28,14	281,40
61	EGE	UND	20	9,90	198,00
62	Eletrodos de silicone 5x5 cm	UND	10	15,26	152,60
63	Eletrodos de silicone 7x5 cm	UND	80	15,26	1.220,80
64	Equipo macrogotas : Especificações Técnicas: Equipo de infusão gravitacional estéril de uso único Somente para Infusão por Gravidade; Câmara de gotejamento macrogotas (20 gotas/ml) Ponta perfurante com tampa protetora Pinça rolete regulador de fluxo, Conector fêmea tipo luer slip Tubo extensor em PVC de 150 cm Atóxico. Livre de látex Estéril Esterilizado por Óxido de Etileno Uso único Registro em Anvisa	UND	1000	2,07	2.070,00
65	Equipo microgotas completo c/ infusor lateral (Não rosqueável) câmara perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara para visualização de gotejamento; Filtro de Partícula (abertura 15 micra) - De acordo com a Norma NBR ISO 8536-4; Extensão em PVC Cristal; Controlador de fluxo	UND	20	3,90	78,00

	(gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Registro Anvisa				
66	Escova cervical descartável c/ ponta protegida emb. c/ 100	CX	300	44,10	13.230,00
67	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5m Composição de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Aplicação massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. Utilizável em fixação de curativos, ataduras, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantenha a integridade do produto. Contendo data de validade e registro em ANVISA	UND	400	12,90	5.160,00
68	Espéculo vaginal descartável tamanho G. Características técnica: Instrumental atóxico, transparente, com parafuso (borboleta) acoplado. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Parafuso: poliacetal	UND	800	2,42	1.936,00
69	Espéculo vaginal descartável. Tamanho M. descartável; Características técnica: Instrumental atóxico, transparente, com parafuso (borboleta) acoplado. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Parafuso: poliacetal	CX	200	1,84	368,00
70	Espéculo vaginal tamanho P. Descartável. Características técnica: Instrumental atóxico, transparente, com parafuso (borboleta) acoplado. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Parafuso: poliacetal	CX	1	1,75	1,75
71	Fio catgut cromo 1.0 c/agulha ex contendo 24 Unidades	CX	1	151,20	151,20
72	Fio catgut cromo 2.0 c/agulha ex contendo 24 unidades	CX	5	151,20	756,00
73	Fio catgut simples 1.0 c/ag. ex c/24	CX	10	135,24	1.352,40
74	Fio catgut simples 2.0 c/ag ex. c/24	CX	10	135,24	1.352,40
75	Fio de nylon c/ag. Cx. c/ 24	CX	10	67,62	676,20
76	Fio de seda 2-0 c/ agulha ex. c/ 24	CX	10	89,88	898,80
77	Fio de seda 3-0 c/ agulha ex. c/ 24 unidades	CX	5	89,88	449,40
78	Fio de seda 4-0 c/ agulha ex. c/ 24 unidades	CX	5	89,88	449,40
79	Fio de seda 5-0 c/ agulha. Cx. c/ 24 Unidades	CX	10	89,88	898,80
80	Fio de seda 6-0 c/ agulha ex. c/ 24 unidades	CX	10	89,88	898,80
81	Fio de seda c/agulha ex. c/24 unidades	CX	5	67,62	338,10
82	Fio nylon 2-0 agulhado ex. c/24 unidades	CX	10	67,62	676,20
83	Fio nylon 3-0 agulhado ex. C./24 unidades	CX	10	67,62	676,20
84	Fio nylon 4-0 Agulhado ex. c/ 24 unidades	CX	10	67,62	676,20
85	Fio nylon 5-0 agulhado ex. c/24 unidades	CX	10	67,62	676,20
86	Fio nylon 6-0 agulhado ex. c/24 unidades	UND	10	67,62	676,20
87	Fita p/glicosímetro compatível com aparelho On call plus já em uso difundido entre população atendida por Farmácia Básica.	UND	400	2,12	848,00
88	Fita teste p/ autoclave 19 mm x 30 m	UND	20	5,92	118,40
89	Fixador citológico aerossol embalagem contendo 100 ml	UND	20	14,49	289,80
90	Formol 10% embalagem 1000 ml	UND	2	16,19	32,38
91	Formol 37% embalagem contendo 1000 ml	UND	2	24,55	49,10
92	Formoleresol 10 ml	CX	3	21,42	64,26
93	Fraldas descartável tamanho XG9 1- 15 Kg; modelo calcinha. Especificação: Pampers Pants ajuste total, embalagem c/ 14 Unds (Criança portadora de necessidades especiais apresentando afeitos adversos a outros tipos de fraldas)	PCT	200	57,60	11.520,00
94	Garrote em latéx n 200 c/15 mt	UND	5	9,43	47,15
95	Gaze; 13 fios 100% algodão; 8 camadas; 3 dobras . Acondicionado em rolo tipo queijo tamanho 91 cm x 91 cm .	UND	300	40,97	12.291,00
96	Gel p/ultrassom pote c/ 5 kg	UND	10	38,68	386,80
97	Gorro desc c/ elástico embalagem contendo 100 unidades	PCT	100	12,46	1.246,00
98	Hidrogel amorfo com alginato	UND	50	123,66	6.183,00
99	Kit de nebulização Infantil, Itens Inclusos: 01 Máscara infantil macia e atóxica01 Mangueira01 Copo Dosador que não derrama o medicamento	UND	10	18,78	187,80
100	Kit de nebulização adulto. Itens Inclusos:01 Máscara Adulta macia e atóxica01 Mangueira01 Copo Dosador	UND	10	18,95	189,50
101	Kit Mascara para Oxigênio c/ Reservatório	KIT	50	34,13	1.706,50
102	Lâmina de bistury (cirúrgica). desc. Nº 20 ex. c/100	CX	5	49,11	245,55
103	Lâmina de bistury cir desc. Nº 21 ex c/100	CX	5	49,11	245,55
104	Lâmina de bistury cir. desc. nº 14 ex. c/100	CX	5	49,11	245,55
105	Lâmina de bistury cir. desc. nº 15 ex c/100	CX	5	49,11	245,55
106	Lâmina de bistury cir. desc. Nº 23 ex. c/100.	CX	10	49,11	491,10
107	Lâmina de bistury cir. desc. Nº 24 ex. c/100.	CX	10	49,11	491,10
108	Lâmina de bistury cir. desc. nº 22 ex c/100	CX	10	49,11	491,10
109	Lamina de vidro p/ microscopia lisa e fosca c/ 50 unidades	CX	10	13,83	138,30
110	Lâmina para microscopia fosca ex c/ 50 unidades	CX	10	12,99	129,90
111	Lanceta desc. Estéril Aço Inox manual cx c/200	CX	10	54,00	540,00
112	Lanceta simples para canetas cx. c/200 unidades	CX	200	10,80	2.160,00
113	Lençol de borracha descartável 13x13	UND	10	40,63	406,30
114	Lençol de papel desc. Cor branca , Rolo 50x50 ex c/ 10	CX	10	129,50	1.295,00
115	Lençol desc. Tnt s/elast. 90x200	PCT	10	55,17	551,70
116	Lugol 2% 1000 ml	UND	2	98,84	197,68
117	Lugol 5% 1000 ml	LT	2	161,67	323,34
118	Luva de borracha verde forrada g,m,p	UND	20	11,70	234,00
119	Luva estéril 7,0	PAR	500	2,24	1.120,00
120	Luva estéril 7,5	PAR	1000	2,24	2.240,00
121	Luva estéril 8,0	PAR	500	2,24	1.120,00
122	Luva estéril 8,5	PAR	500	2,24	1.120,00

123	Luva para procedimento tipo descartável, tamanho G, produzida em material látex, armazenadas em caixa contendo 100 unidades)	CX	300	30,17	9.051,00
124	Luva para procedimento tipo descartável, tamanho M, produzida em material látex, armazenadas em caixa contendo 100 unidades	CX	300	30,17	9.051,00
125	Luva para procedimento tipo descartável, tamanho P, produzida em material látex, armazenada em caixa contendo 100 unidades	CX	300	30,17	9.051,00
126	Luva para procedimento tipo descartável, tamanho PP, produzida em material látex, armazenadas em caixa contendo 100 unidades	UND	200	30,17	6.034,00
127	Mascara p/ nebulizador comp ad./inf	UND	6	23,40	140,40
128	Máscara Tripla Descartável com Filtro (BFE =95%) Estruturada nas seguintes especificações: 1ª camada: polipropileno não tecido cor azul ou branca – (camada externa)2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: 95) – (camada do meio)3ª camada: polipropileno não tecido cor branca – (camada interna)Dimensões do produto: 9,5cm(l) x 17,5cm(a)Embalagem: caixa com 50 unidades	CX	1000	11,60	11.600,00
129	Mascaras Pff2 N 95 Descrição: máscara hospitalar tipo dobrável 9920H PFF-2 (s) ca: 17611 Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. OBS: Selo Anvisa e Immetro Original	UND	500	1,91	955,00
130	Monitor de Glicemia, compatível com amostras de sangue capilar, venoso e arterial.	UND	7	97,62	683,34
131	Óleo de Girassol cicatrizante Frasco contendo 100 mL	UNF/FR	100	7,28	728,00
132	P.v.p.degermante 1000ml	UND	10	47,09	470,90
133	P.v.p.i tópic 10% 1000 ml	CX/12	5	42,23	211,15
134	Papel grau cirúrgico 100 mmx100 m(rolô)	UND	20	78,05	1.561,00
135	Papel grau cirúrgico 150 mmx100 m(rolô)	UND	20	116,17	2.323,40
136	Papel grau cirúrgico 200mm x100 m (rolô)	UND	20	153,79	3.075,80
137	Papel grau cirúrgico 300 mmx100 m (rolô)	UND	20	231,88	4.637,60
138	Papel Para ECG 45mm x 30mm	UND	20	14,22	284,40
139	Papel termossensível para ECG 58 mm x 30 mm	UND	10	26,69	266,90
140	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras 20x21cm 1 Fardos C 1000fls	FRD	50	61,73	3.086,50
141	Prendedor umbilical	UND	50	1,63	81,50
142	Pulseira p/ ident. Inf. Branca	UND	50	0,81	40,50
143	Sabonete liq. Anticético 1000 ml	UND	100	23,40	2.340,00
144	Saco coletor de Urina sistema aberto 2000 mL pct c/ 100 unidades	PCT	50	64,24	3.212,00
145	Saco de lixo hosp. Reforçado utilização em acondicionamento de resíduos infectante para área de saúde 100ltcx/100	PCT	100	23,00	2.300,00
146	Saco de lixo hosp. Reforçado utilização em acondicionamento de resíduos infectante para área de saúde 20 lt Pact. C /100	PCT	20	30,50	610,00
147	Saco de lixo hosp. Reforçado utilização em acondicionamento de resíduos infectante para área de saúde. 60 lt Pct . c/100	PCT	10	27,16	271,60
148	Saco de lixo hosp. Reforçado utilização em acondicionamento de resíduos infectante para área de saúde. 40 lt Pct. c/100	CX	10	27,16	271,60
149	Scalp nº21 cx c/100	CX	10	0,36	3,60
150	Scalp nº 19 cx c/100	CX	10	0,36	3,60
151	Scalp nº 23 cx c/100	CX	100	0,36	36,00
152	Scalp nº 25 cx c/100	CX	10	0,36	3,60
153	Scalp nº 27 cx c/100	CX	10	0,36	3,60
154	Seringa desc 10 ml c/ agulha	UND	5000	0,84	4.200,00
155	Seringa desc 20 ml c/ agulha	UND	5000	1,00	5.000,00
156	Seringa desc 20 ml s/ agulha	UND	5000	0,86	4.300,00
157	Seringa desc 3 ml c/ agulha	UND	5000	0,37	1.850,00
158	Seringa desc 3 ml s/ agulha	UND	1000	0,33	330,00
159	Seringa desc 5 ml c/ agulha	UND	5000	0,47	2.350,00
160	Seringa desc 5 ml s/ agulha	UND	1000	0,33	330,00
161	Seringa desc 1 ml c/ ag 13 x 4,5	UND	5000	0,46	2.300,00
162	Seringa insulina c/ag. 12,7 x 0,30 cx c/100	UND	8000	0,75	6.000,00
163	Solução a base de éter hospitalar . Cont 100 mL	UND	3	17,82	53,46
164	Solução com PHMB 0,1% para Limpeza de Feridas Polihexan 350 ml	UND	30	79,02	2.370,60
165	Solução Ringer + lactato 500 mL sol. Injet.	FRD	1000	12,25	12.250,00
166	Sonda aspiração Traqueal nº 12	UND	150	1,77	265,50
167	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14	UND	100	1,70	170,00
168	Sonda de folley 3v n 20	UND	50	6,90	345,00
169	Sonda de folley 2v n 12	UND	500	5,15	2.575,00
170	Sonda de folley 2v n 14	UND	100	4,04	404,00
171	Sonda de folley 2v n 16	UND	50	4,13	206,50
172	Sonda de folley 2v n 18	UND	50	4,27	213,50
173	Sonda de folley 2v n 20	UND	50	4,48	224,00
174	Sonda de folley 3v n 14	UND	50	6,09	304,50
175	Sonda de folley 3v n 18	UND	50	6,20	310,00
176	Sonda de folley 3v n 12	UND	100	6,70	670,00
177	Sonda de folley 3v n 16	UND	100	6,51	651,00
178	Sonda de folley 3v n 20	UND	100	6,90	690,00

179	Sonda nasogástrica curta 4	UND	50	1,96	98,00
180	Sonda nasogastrica curta 6	UND	50	1,96	98,00
181	Sonda nasogastrica longa 10	UND	50	1,96	98,00
182	Sonda nasogastrica longa 12	UND	50	1,96	98,00
183	Sonda nasogastrica longa 14	UND	50	1,96	98,00
184	Sonda nasogastrica longa 16	UND	150	1,96	294,00
185	Sonda nasogastrica longa 8	UND	150	1,96	294,00
186	Sonda p/ aspiração traqueal Nº 10	UND	150	0,84	126,00
187	Sonda uretral 12	UND	5000	1,47	7.350,00
188	Sonda uretral 10	UND	100	1,47	147,00
189	Sonda uretral 14	UND	500	1,47	735,00
190	Sonda uretral 16	UND	500	1,47	735,00
191	Sonda uretral 18	UND	500	1,47	735,00
192	Sonda uretral 20	UND	500	1,47	735,00
193	Sonda uretral 4	UND	100	1,47	147,00
194	Sonda uretral 6	UND	100	1,47	147,00
195	Sonda uretral 8	UND	100	1,47	147,00
196	Soro fisiológico 0,9% 150 ml sol. Injetável	UND	5000	7,77	38.850,00
197	Soro fisiológico injetável 0,9% 500 ml Solução Injetável	UND	5000	9,50	47.500,00
198	Soro fisiológico Injetável 0,9%100 ml	UND	5000	4,64	23.200,00
199	Soro glicosado 5 % 250 mL sol. Injetável	UND	200	6,07	1.214,00
200	Soro glicosado 5% 500 m Lsol. Injetável	UND	1000	9,61	9.610,00
201	Tala metal de alum. 12x180mm	UND	5	3,50	17,50
202	Tala metal de alum. 16x180mm	UND	5	3,68	18,40
203	Tala metal de alum. 19x180mm	UND	5	3,76	18,80
204	Terabands. Média e alta compressão	UND	10	62,82	628,20
205	Touca desc. Pct/100 und	UND	10	12,46	124,60
206	Tubo endotraqueal 4,5mm c/balão	UND	5	7,18	35,90
207	Tubo endotraqueal 7,mm com balão cx c/ 10 unids	UND	10	7,35	73,50
208	Tubo látex n 204 c/15mt	UND	10	155,43	1.554,30
209	Tubo silicone 204 c/15mt	UND	10	360,72	3.607,20
210	Válvula para aparelho de pressão	UND	10	350,00	3.500,00
211	Vaselina líquida 1.000 ml	UND	10	45,92	459,20
				TOTAL	432.223,31

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

- 5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ERIKIANE SILVA DE OLIVEIRA
COORDENADORA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ábaixador de língua (pct. C/ 100)		CX	20		
2	Ácido acetico 2% 1000ml		UND	15		
3	Água destilada 1000 ml		UND	100		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

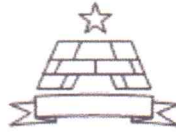
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00004/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00004/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena antes da abertura oficial das posturas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230306PP00004

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena - Rua Eleine Soares Brasileiro, SN - Centro - Santa Helena - PB, CNPJ nº 11.245.287/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Thayanny Chrystynna Pinheiro Silva Soares, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Oliveira, 107 - Centro - Santa Helena - PB, CPF nº 043.525.584-35, Carteira de Identidade nº 55596152-7 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037, de 01 de Novembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Santa Helena:
20 500 SECRETARIA DE SAUDE
10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Helena - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



.....

diversas secretarias que utilizam esse tipo de produtos, conforme termo de referência. Fontes de Recurso: Não vinculados e ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio Nº 051/2021 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: O prazo de entrega dos produtos/serviços solicitados é de imediato ou no máximo de 01 (um) dia útil. Desta forma, fica adiada a sessão eletrônica para às 08h:00min (oito horas) do dia 24 de março de 2023. Ainda informo, que o primeiro instrumento convocatório fica cancelado e em seu lugar um segundo já disponibilizado através dos endereços eletrônicos: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 3 de março de 2023
JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 004/2023

Contratado: PIONEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ nº 37.737.732/0001-80, Valor do contrato: R\$ 230.000,00 Data: 23/02/2023 à 31/12/2023.

Contratado: PUMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 23.655.349/0001-67, Valor do contrato: R\$ 33.900,00 Data 23/02/2023 à 31/12/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada no Município de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, empresas adjudicadas: PIONEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ nº 37.737.732/0001-80 e PUMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 23.655.349/0001-67; Valor global: R\$ 263.900,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais); Data da Adjucação: 10/02/2023.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230110PE00008
Objeto REGISTRAR OS PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DAS UBSF'S E CEO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO - todo o procedimento realizado, que decidiu pela classificação pelo menor preço as empresas: APOGEU CENTER LTDA, CNPJ: 02.911.193/0001-68, referente aos itens 29, 193, 194, 196, 197, 198, 199: - no valor de R\$ 8.004,80 (Oito mil e quatro reais e oitenta centavos); ORTOSHOP COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.965.517/0001-03, referente aos itens 5, 6, 7, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 85, 90, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 184, 188, 190, 191, 204, 205, 208, 209, 210, 215, 220: - no valor de R\$ 240.591,10 (Duzentos e Quarenta Mil, quinhentos e noventa e um Reais e dez centavos); DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13, referente aos itens 33, 130, 155, 156, 176, 195, 200: - no valor de R\$ 4.210,89 (Quatro Mil, Duzentos e dez Reais e oitenta e nove centavos); ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80, referente aos itens 2, 9, 10, 11, 12, 13, 27, 28, 52, 53, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 178, 180, 181, 203, 206, 214: - no valor de R\$ 26.975,85 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e setenta e cinco Reais e oitenta e cinco centavos); DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 11.054.242/0001-84, referente aos itens 3, 4, 30, 31, 32, 54, 63, 66, 76, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 94, 97, 99, 103, 104, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 140, 189, 192, 201, 202, 207, 218, 221: - no valor de R\$ 95.810,60 (Noventa e cinco Mil, Oitocentos e dez Reais e sessenta centavos); ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, referente aos itens 16, 17, 18, 19, 167, 222: - no valor de R\$ 11.513,20 (Onze Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte centavos); DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E, CNPJ: 29.084.363/0001-34, referente aos itens 8, 15, 56, 57, 182, 183, 185, 186, 187, 211, 212, 213: - no valor de R\$ 15.158,10 (Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e dez Centavos); DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.698.454/0001-08, referente aos itens 1, 134: - no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta e Sete Reais); DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ: 44.223.526/0001-06, referente aos itens 34, 35, 36, 37, 58, 129: no valor de R\$ 7.190,35 (Sete mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos); Ata completa encontra-se no site da prefeitura de Remígio, no diário municipal de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

SUBSTRATIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 69/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Riachão/PB e G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI - CNPJ Nº: 11.175.931/0001-47. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados ao matadouro público de Riachão/PB, em conformidade com o termo de referência deste certame. O Aditivo corresponde a uma subtração de forma amigável do valor contratado, tendo em vista que a contratada justificou (documentos anexos) que o fornecedor da escoaideira de tripas não conseguiu honrar os contratos com eles e afirma ainda que tentou por diversos meios para sanar o problema, mas não conseguiu, e a melhor forma foi solicitar de forma amigável o aditivo subtrativo. Assinatura do aditivo contratual: 02/03/2023.

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: Peças e serviços mecânicos destinados aos veículos da frota própria da Prefeitura Municipal de Riachão/PB; RATIFICAÇÃO do correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS - R\$ 516.540,00.

Riachão - PB, 3 de março de 2023.
MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

OBJETO: Conclusão da Escola de Educação Infantil do Tipo B (Creche Padrão do FNDE - Tipo B), no município de Riachão/PB. LICITANTES HABILITADOS: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA; JGM CONSTRUTORA LTDA; JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: ALMEIDA DINIZ CONSTRUCOES LTDA; CONSTRUTORA APODI EIRELI; CONSTRUTORA MMV LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GMF CONSTRUCOES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA; JRD CONSTRUTORA LTDA; MONTEIRO ENGENHARIA LTDA; SC CONSTRUCOES EIRELI; SOLAR ENERGIA E CONSTRUCOES LTDA; TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADAS E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços

será realizada no dia 16/03/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3639-1002. E-mail: riachao.licitacao@hotmail.com.

Riachão - PB, 2 de março de 2023.
LINDALVA CAVALCANTE DA SILVA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 08:30 horas do dia 20 de março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, 6 de março de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 11:30 horas do dia 20 de março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Registro de preços para futuras aquisições de mobiliários e equipamentos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, 6 de março de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 12:00 horas do dia 20 de março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições de fardamento diversos tamanhos, para os alunos da rede de ensino municipal de Santa Helena-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, 6 de março de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 09:00 horas do dia 20 de março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, 6 de março de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 08:00 horas do dia 20 de março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena - PB, 6 de março de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 10:00 horas do dia 20 de março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, 6 de março de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO

